PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.117, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal, mediante leilão, a alienar bens declarados inservíveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com apoio no artigo 46 (caput) c/c o artigo 48, § 1.º, § 2.º e inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar, através da Secretaria Municipal de Obras – SEVOP, mediante a realização de licitação na modalidade leilão, bens públicos considerados inservíveis, discriminados no art. 2º desta Lei, após realização de respectivo laudo de avaliação dos mesmos.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo será realizada por avaliador nomeado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN, dentre os servidores municipais daquela Secretaria, de nível médio ou superior que, ao final, deverá apresentar laudo especifico, observando a discriminação e estado de uso dos bens, seus componentes e acessórios, e a respectiva avaliação.

Art. 2.º Ficam declarados inservíveis e, portanto, integrantes do patrimônio disponível da Prefeitura Municipal de Marabá, para fins de alienação os seguintes bens:

I – DOS EQUIPAMENTOS:

a) MOTONIVELADORA, marca FIATALLIS, FG-85.

II – DOS VEICULOS:

a) Automóvel PICK-UP, tipo CORSA, marca Chevrolet, ano 1997, placa n.º JTS – 2885, chassi nº 9BGSE80NVVC687370;

b) CAMINHÃO, tipo 7-90S, marca Mercedes Benz, ano 1992, chassi nº 9BWLTH739NDB099800;

c) CAMINHÃO BASCULANTE, tipo 1214, marca Mercedes Benz, ano 1996, placa JUO-8070, chassi nº 9BM682023TB099800;

d) CAMINHÃO COLETOR, tipo 1214, marca Mercedes Benz, ano 1996, placa JUO–8050, chassi nº 9BM384004TB088080;

e) CAMINHÃO, tipo 12.140, marca Volkswagen, chassi nº 9BWZZZG2ZKC014092;

f) CAMINHÃO POLIGUINDASTE, tipo 1214, marca Mercedes Benz, ano 1996, placa JUB-2720;

g) Automóvel de passeio, tipo GOL CL, marca Volkswagen, ano 1990, placa JTH-0802, chassi nº 9BWZZZ30ZLT026736;

Aqui se trabalha.

h) Automóvel Perua, tipo KOMBI, marca Volkswagen, ano 1990, placa JTA-3332;

i) Automóvel de passeio, tipo PÁLIO, marca Fiat, ano 1999, chassi nº 98D178096X0866165, placa JTV-3676;

j) Automóvel Fiorino, tipo Baú, chassi nº 9BD25504428721873, placa JUI-7748;

k) Automóvel tipo TOYOTA BANDEIRANTE, chassi nº 9BRBJ006051004966, placa JTG-3465.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2003.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal